JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

26 de Junho de 2020

ANO XVII

EDIÇÃO Nº 1192

HOSPITAL DE CAMPANHA

Unidade foi montada e totalmente equipada com recursos próprios

Assim como em todo o mundo, há quatro meses, o Estado do Rio de Janeiro vive um momento atípico que jamais pensaria atravessar, que é a pandemia do novo coronavírus. Com ela, veio a necessidade de aumentar a oferta de vagas em Unidades de Saúde, até porque, infelizmente, nenhum sistema de Saúde é desenhado e preparado para enfrentar uma pandemia. Como suporte nesse enfrentamento, Rio das Ostras abriu na tarde desta sexta-feira, dia 26, seu Hospital de Campanha para atender casos de Covid-19, que foi instalado ao lado do Hospital Municipal.

A nova unidade contará com o apoio de uma equipe multidisciplinar de aproximadamente 70 profissionais, como médicos, enfermeiros, técnicos em Enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas, além de laboratório e serviços de imagem (Centro de Imagem do Hospital Municipal) e assistência social.

Construído com recursos próprios, o Hospital é uma unidade fechada para internações de baixa ou média complexidade, estendendo a capacidade de leitos clínicos para Covid-19.

Em meio à crise sanitária, o investimento em hospitais de campanha é uma recomendação feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Isso porque, várias redes de atendimento se encontram no limite, colocando em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados de saúde que não estão ligados à Covid-19. Então, a adoção de um hospital de campanha é de suma importância.

Rio das Ostras hoje está com sua taxa de ocupação de leitos girando em torno de 55% a 68%, embora os números de casos confirmados estejam aumentando em todo o Estado.

O atendimento para internação de pacientes será dividido, sendo os casos de baixa ou média complexidade no Hospital de Campanha e os casos de alta complexidade no Pronto-Socorro, que é a atual unidade de referência para Covid-19.

A unidade é fechada somente para internação. Caso o quadro do paciente evolua, o município tem recursos à disposição para que seja estabilizado, e depois transferido para o Pronto-Socorro. É importante frisar que, como não se sabe até quando vai essa pandemia, o município não vai menosprezar os cuidados com a prevenção porque ainda há um longo caminho a ser seguido.



ONDE PROCURO CORONAVÍRUS CO VID-19



Ao menor sinal de qualquer sintoma inicial por 24h, PROCURAR AJUDA IMEDIATA:

CORIZA | TOSSE SECA | FEBRE | FRAQUEZA | DIARREIA DIFICULDADE PARA ENGOLIR (BOLO NA GARGANTA) DOR NO CORPO E COSTAS | DOR DE CABEÇA PERSISTENTE DIFICULDADE PARA SENTIR CHEIRO OU GOSTO

CENTRO DE TRIAGEM

(Centro de Saúde Extensão do Bosque)

*ESF Cantagalo / ESF Mar do Norte / ESF Rocha Leão, para moradores dessas localidades.

SINTOMAS DA FAIXA AMARELA + FALTA DE AR PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

EXCETO:

GESTANTES

Com qualquer sintoma acima procurar atendimento no PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

CRIANÇAS ATÉ 13 ANOS

Com qualquer sintoma procurar atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica

0800 023 8100 (De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

22 2760-9094

(De segunda a sexta-feira - 17h às 20h Finais de semana e feriados - 8h às 20h)

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura *Urbana e Obras Públicas*

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXPEDIENTE





ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**: **FIRMAS**:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO Rua Campo de Albacora, 75 Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

COMÉRCIO PARCIALMENTE ABERTO

MAS VOCE NÃO É OBRIGADO(A) A SAIR SEM NECESSIDADE

PREVINA-SE

SÓ SAIA SE FOR NECESSÁRIO USE MÁSCARA





PARA DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 0800 023 8100 E (22) 2760-9094

PARA DENÚNCIAS: FISCALIZAÇÃO DA COMFIS (22) 2760-6891 Guarda Civil Municipal (22) 2760-6236 e 0800 022 6301





ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO Nº 006/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, bem como, o artigo 2º e artigo 61, § 1º, II, b da Constituição Federal e artigo 7º e artigo 112, § 1º, II, b da Constituição do Estado do Estado do Rio de Janeiro, **decidiu vetar** o PL nº 030/2020 em sua integralidade, por inconstitucionalidade formal, mais precisamente por vício de iniciativa.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 030/2020, aprovado pela Câmara Municipal nas duas sessões plenárias

ocorridas no dia 10 de junho do corrente ano, por inconstitucionalidade formal. Em apertada síntese, disciplina a obrigatoriedade do Poder Executivo a disponibilizar a informações sobre despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses, e por fim, transferências referentes ao enfretamento da COVID-19 em página específica na internet e em dados em formato aberto com atualização em tempo real.

Ressalta-se que o PL cuida de matéria que recai sobre o acesso aos documentos públicos, o qual é um direito fundamental do cidadão, e dever do Poder Público informar (art. 5°, inciso XXXIII, CF/88), visando instrumentalizar o exercício da cidadania e fortalecer as instituições do Estado Democrático de Direito. No entanto, é atribuição do Poder Executivo o que dispõe o artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município

e o artigo 29 da Lei 6.448/77, não podendo a Câmara de Vereadores avocar competência sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei.

Vejamos o texto das legislações:

"Art. 69 Compete privativamente ao Prefeito: (...) VIII dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei; "

"Art. 29 - A iniciativa dos projetos a serem submetidos à Câmara cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo da competência privativa deste a proposta orçamentária e os projetos que disponham sobre matéria financeira, criem, alterem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores municipais ou importem em aumento de despesa ou redução da receita. "

E mais, por simetria, aplica-se também o regramento constitucional contido nos artigos 61, § 1º, e 165 da Constituição Federal, sendo assim, de iniciativa exclusiva do Prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais.

Veja que o ato normativo impugnado interfere na atividade administrativa municipal, sendo esta de exclusiva competência do Poder Executivo, matéria de ordem pública, com gestão exclusiva do Prefeito, fora do âmbito de atuação do Poder Legislativo.

atuação do roue - Legislativo. Obviamente o Projeto de Lei 030/2020 não reúne condições de prosseguimento por comportar o vício de iniciativa, violando de modo evidente, o Princípio da Separação e Independência dos Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal.

A transparência pública tem por objetivo ampliar os mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos recebidos pelas Ádministrações Públicas Municipais, e garantir o acompanhamento de sua devida e efetiva aplicação nos fins a que se destinam.

Acrescenta-se que há inúmeros instrumentos de publicidade e de transparência na Administração Pública como, por exemplo; a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que temo objetivo a transparência pública; a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licifações e Contratos); a Lei 12.527/2011, que é a conhecida LAI, ou a Lei de Acesso à Informação, entre outros atos normativos.

Ademais, é imperioso destacar que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo medidas de transparência no Município de Rio das Ostras referentes às ações de enfrentamento ao COVID-19.

Assim, em que pese a preocupação relevante com a saúde pública, o Poder Legislativo não pode propor lei que gere despesas para a Administração Pública.

Mister trazer à tona, nesse contexto, as lições de Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439): "A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2°).

..) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental".

Por fim, bom é dizer que o Poder Executivo já disponibiliza em seu endereço eletrônico: https://www.riodasostras.rj.gov.br/transparencia, o cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 12527/2011 Lei de Acesso à Informação, a Lei Complementar nº 101/2000, em que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal" e suas alterações, bem como, links disponíveis referentes a todas as contratações excepcionais durante o período da pandemia do COVID-19.

Ante as constatações, VETO integralmente o PL nº 030/2020, por inconstitucionalidade formal, eis que apontado o vício sobre regras constitucionais sobre a separação de poderes, as quais não podem ser flexibilizadas pelo Município.

Rio das Ostras, 24 de junho de 2020

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2583/2020

Atualiza as regras para o funcionamento dos serviços públicos municipais considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública no município de Rio das Ostras, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas neste Decreto medidas de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º São medidas de que trata este Decreto, em ordem de prioridade:

I - a concessão de férias de ofício a servidores públicos que possuem 02 (dois) ou mais períodos aquisitivos vencidos e acumulados;

II - o estímulo da concessão de férias a servidores públicos que manifestem interesse em usufruí-las, ou a

critério dos Gestores, e possuem um único período aquisitivo vencido;

III - a garantia da possibilidade de concessão de férias a servidores públicos que manifestem interesse, ou a critério dos Gestores, em usufruir férias decorrentes de período aquisitivo vincendo, desde que o período aquisitivo se complete dentro do exercício de 2020;

IV – a concessão, se tiver período aquisitivo completo, de Licença Prêmio de ofício, a critério dos Gestores, ou por manifestação de interesse do próprio servidor; V - a designação excepcional e temporária, a critério exclusivo dos Secretários Municipais, Presidentes de

Autarquia e/ou Fundação, de trabalho remoto (home office) preferencialmente aos servidores públicos que se insiram nos grupos de risco em relação ao novo Coronavírus. Também fica permitido o trabalho remoto (home office) aos demais servidores, de modo a se ter o mínimo de servidores em trabalho presencial, desde que não haja prejuízo aos serviços e à critério exclusivo dos respectivos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação. Será permitido o trabalho remoto (home office) desde que a atividade e o cumprimento da carga horária possa ser devidamente comprovada de forma documental, podendo esta documentação ser solicitada a qualquer tempo pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

VI - aos servidores, cujas atividades não possam ser executadas por trabalho remoto (home office), deverá ser implementado de forma equilibrada, o Regime de Escalonamento de Trabalho, desde que não haja prejuízo às atividades executadas pelos setores, respeitando critérios de essencialidade dos serviços e imprescindibilidade de permanência de servidores. Quando a permanência do servidor do grupo de risco em casa não for possível, deve-se fortalecer e assegurar as medidas de distanciamento social e protetivas (conforme Art. 5º), buscando assim minimizar a exposição dos mesmos ao risco de contaminação.

§ 1º. Pertencem ao grupo de risco, **desde que devidamente comprovados por laudo médico atualizado**,

. L- cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias):

II - pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC); III – imunodepressão (pacientes com doenças autoimunes, pacientes oncológicos e etc);

IV - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 V - diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

VI - obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);

VIII doenças cromossómicas com estado de fragilidade imunológica (exemplo: Síndrome de Down); VIII - idade igual ou superior a 60 anos, desde que possua comorbidade;

IX – gestantes, puérperas e lactantes. § 2º Será de exclusiva responsabilidade do servidor os danos por ventura decorrentes da omissão quanto à sua condição de saúde e/ou comorbidades preexistentes

§ 3º. Somente ficarão afastados de suas atividades laborais, presenciais ou por trabalho remoto, os servidores que estejam amparados por atestado médico, ou os servidores em que seus laudos médicos atestem expressamente a necessidade de afastamento (desde que devidamente avaliados e aprovados pela equipe médica do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS). Os laudos médicos para afastamento, deverão ser encaminhados para análise pelas Secretarias Municipais, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas COGEP até o dia 30 de junho de 2020.

§ 4º. Cada Secretário Municipal, Presidente de Autarquia e/ou Fundação definirá estratégia de gestão de pessoas, de modo a garantir que as medidas elencadas nos incisos do caput tenham prevalência e sejam aplicadas à rotina administrativa, de acordo com a ordem de prioridade fixada. A relação dos servidores que passarão a usufruir de férias e/ou licença prêmio deverá ser encaminhada à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUBGEP até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas, definidos exclusivamente pelos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica, a critério exclusivo dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação, aos servidores públicos localizados em:

· unidades de saúde, hospitais públicos, Pronto Socorro e Unidades de Pronto Atendimento;

II - unidades que operem em regime de plantão ou cujas atividades, por quaisquer motivos, não admitam paralisação; e

III - setores cujas atividades sejam definidas, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, como imprescindíveis para seu adequado funcionamento.

Art. 5º. Os órgãos públicos municipais na execução de suas atividades deverão adotar as seguintes providências: I. Manter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes; II. Capacitar os servidores e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser **obrigatoriamente** utilizadas por todos os servidores; III. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente,

manter obrigatoriamente a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros); IV. Recomendar aos servidores que utilizam uniformes, que não transitem com os mesmos fora dos seus locais

de trabalho ou retornem às suas casas com os uniformes;

V. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação. 8 Único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 6º O atendimento ao público externo, a critério de cada órgão e/ou setor, deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico). Os atendimentos presenciais que se façam necessários, deverão ser previamente agendados para que se evite aglomerações nos setores

Cada órgão e/ou setor deverá disponibilizar mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico). Em função do número reduzido de servidores atuando presencialmente, o retorno dos requerimentos e das solicitações poderão sofrer alterações e/ou alongamento dos prazos

Art. 7º. Os servidores que estejam executando suas atividades de forma presencial (diariamente ou em escalonamento), desde que estas atividades estejam restritas à atos administrativos internos, deverão retornar a efetuar a marcação de frequência por ponto biométrico, concomitante com a assinatura da folha de frequência em papel, a partir de 06 de julho de 2020. Nos dias em que o servidor não estiver exercendo suas atividades de formar presencial, deverá ser mantido o registro da justificativa na folha de frequência em papel.

§ 1º. Como medida de prevenção por se tratarem de servidores que executam atividades com maior grau de exposição ao risco de contágio pelo novo coronavírus, **permanece suspensa** até o dia 31 de julho de 2020 a marcação de frequência nos aparelhos de ponto biométrico dos servidores que executam suas atividades: na Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Segurança Pública; atividades externas; atividades de fiscalização; bem como dos servidores que se encontram enquadrados no Grupo de Risco (Art. 2° §1°). § 2° . Deverá ser disponibilizado pelas Secretarias Municipais, álcool 70% ao lado dos aparelhos de ponto biométrico que estejam em utilização

Art. 8º. Fica suspensa a obrigatoriedade da homologação dos atestados médicos, bem como de sua apresentação

em meio físico até o dia 31 de julho de 2020. § 1º. Os atestados médicos deverão ser encaminhados pelos servidores às suas chefias imediatas por meio eletrônico (e-mail, mensagens eletrônicas ou similares) em até 24 horas a contar de sua emissão. § 2º. Fica sob a responsabilidade da chefia imediata a impressão do documento, sua afixação à folha de frequência

do servidor, e envio ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS.

 \S 3°. Findando o prazo estabelecido no caput deste artigo, o servidor deverá apresentar o atestado médico original ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS.

Art. 9º. Poderão ser prorrogados os prazos processuais, por igual período, em casos justificados e fundamentados pelas partes interessadas e devidamente acolhidos pela autoridade competente.

- Art. 10°. Ficam permitidas as sessões, as audiências, as reuniões, as oitivas de testemunhas, os atendimentos coletivos e similares, que não impliquem aglomeração no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, desde que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Sendo obrigatória a utilização de máscara por todos.
- § 1º. Os servidores da Administração Municipal Direta e Indireta deverão cumprir as orientações gerais de segurança e saúde, bem como orientar o público em geral, evitando, inclusive, o contato social (aperto de mãos, abraços etc.).
- Art. 11. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara facial para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em órgãos públicos.
- Art. 12. A execução das atividades por trabalho remoto (home office) ou por regime de escalonamento não interferem no regime de quarentena em vigor no município, devendo os servidores municipais permanecerem em suas residências, saindo somente, para realizar tarefas ou funções profissionais ou de
- Art. 13. As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia
- Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0478/2020(*)

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 10586/2020,

RESOLVE:

- Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0310/2020, dela excluindo o cidadão HUGO FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 137.458.827.09, nomeado em caráter efetivo para o cargo de Professor II- Matemática
- Art. 2º Informamos que o recurso solicitado através do Processo nº 10586/2020 foi indeferido por total ausência de base legal, conforme os itens 2.4.1 e 9.5 do Edital nº 02/2019.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1189 – 17 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 0515/2020

VAÇÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 13390/2020,

RESOLVE:

- Art. 1º Declarar vacância de cargo público, por morte do servidor JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA MARCHON. matrícula nº 3701-0, Professor II-Matemática, a contar de 04/06/2020
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0516/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 13402/2020,

RESOLVE

- Art. 1º DESIGNAR o servidor EDSON VAGNER D. DIAS, matrícula nº 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 050/2020, da empresa TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é MATERIAL DE LIMPEZA-Processo nº 28738/2019.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0517/2020

EXONERAÇÃO ENOMEAÇÃO DE CARGO EMCOMISSÃO EDISPENSAE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 0151 e 152/2020-Gab,

RESOLVE:

- Art. 1º EXONERAR, os servidores relacionados no Anexo I desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados
- Art. 2º NOMEAR os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados
- Art. 3º- DISPENSAR o servidor relacionado no Anexo III desta Portaria, da Função Gratificada ali mencionada.
- Art. 4º DESIGNAR o servidor relacionado no Anexo IV desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada
- Art. 5º Os servidores referidos no Anexo I, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0517/2020

MATRÍCULA Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

14641-2/Luan Gabriel da Silva/Auxiliar de Mediação e Conciliação-CC7/PGM

MATRÍCULA Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

15741-4/Rodrigo Ferreira da Silva / Assessor Admistrativo – CC1/SEMACI, à disposição da SEMOP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0517/2020

CPF Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO
409.698.437-04/José Corrêa de Melo Filho/Assessor Admistrativo – CC1/SEMACI, à disposição da SEMOP
145.628.297-29/Yasmim Queirozda Conceição/Auxiliar de Mediação e Condilação-CC7/PGM, à disposição da SEMBES

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0517/2020

(Dispensa)

MATRÍCULA Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

2611-5/Fabiano de Souza Barcellos/Assessor Técnico I - FGA1/SEMOP

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0517/2020

(Designação)

MATRÍCULA Nº/NOME/CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO

3523-8/Frederico Gustavo Passos de Almeida/Assessor Técnico I – FGA1/SEMOP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

Foto 3x4 atual PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br)

Certidão de Nascimento/Casamento Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br)

Consulta INSS – e-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br)
Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 0518/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo I desta Portaria, contratada para a função ali mencionada
- Art. 2º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, contratada para a função ali mencionada
- Art. 3º A Servidora relacionada no Anexo II, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0518/2020

NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE:/PROC. ADM

ANDREA BENTES DE FREITAS RESENDE/27474-7/MÉDICA PEDIATRA/SEMUSA/24/06/2020/13156/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0518/2020

NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE:/PROC. ADM

CAROLINA DA PENHA MUNIZ/30085-3/MÉDICO SOCORRISTAII/SEMUSA/23/06/2020/13176/2020

PORTARIA Nº 0519/2020

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 12461/2020,

RESOLVE:

- Art. 1º DERROGAR a Portaria 0462/2020, dela excluindo os servidores mencionados no Anexo Único desta
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0519/2020

NOME /FUNÇÃO

Valléria Christina da Conceição Costa/Técnico em Enfermagem Sueli dos Santos Gomes/Técnico em Enfermagem Raquel da Silva Mendonça/Técnico em Enfermagem Queiza Mendes Esteves/Técnico em Enfermagem Poliana Moreira de Almeida Koenig/Técnico em Enfermagem

PORTARIA Nº 0520/2020

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e consoante o Processo Administrativo nº 13483/2020.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora THAINÁ CRISTINA ABREU PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 282618-1, para responder como Coordenadora Interina do Núcleo Interno de Regulação (NIR) Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0477/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1189, de 17/06/2020)

ONDE SE LÊ: Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO. GIOVANNA BORGES.

LEIA-SE: Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, GIOVANNA BORGES DAMIÃO FAILLACE, ...

ERRATA DA PORTARIA Nº 0487/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1189, de 17/06/2020)

ONDE SE LÊ: Art. 1º EXONERAR, ... ELIZANGELA MORENA DA SILVA.

LEIA-SE: Art. 1º EXONERAR, ... ELIZANGELA MORENO DA SILVA..

ERRATA DA PORTARIA Nº 0494/2020

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1189, de 17/06/2020)

ONDE SE LÊ: Art. 1º PRORROGAR ... lotada na SEMBES, .

LEIA-SE: Art. 1º PRORROGAR ... lotada na SEMUSA, ...

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29350/2017 (SEMEDE)

HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão para Registro de Preços nº 005/2018, cujo objeto é a eventual aquisição de kit de uniforme escolar para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal, a favor da empresa HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI, no valor de R\$ 9.648.973,04; em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017 e respaldo na portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 25 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0368/2020 - SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a contar de 25/05/2019, a Licença Prêmio concedida pela Portaria 255/2020-SEMAD, a servidora GLADIS TERESINHA DE AVILA BANDEIRA CARDOSO, matricula nº 2119-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 26 de junho de 2020

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0369/2020 - SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença para acompanhamento por motivo de doença, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 26 de junho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0369/2020 - SEMAD

NOME/MATRÍCULA/CARGO/PERÍODO/PROC. ADM

Gladis Teresinha de Avila Bandeira Cardoso/2119-9/Nutricionista/25/05/2020 a 03/06/2020/11925/2020

PORTARIA Nº 0370/2020 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 13264/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 26 de junho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0370/2020 - SEMAD

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR Deisiane Araújo da Silva/Assistente Executivo /13815-0/2018/2019/15/07/2020/29/07/2020

PORTARIA Nº 0371/2020 - SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1.º DERROGAR a Portaria relacionada no ANEXO ÚNICO desta, dela excluindo o servidor ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de junho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0371/2020-SEMAD

PORTARIA Nº/SERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA/

0350/2020 - SEMAD/Noriedson Estarneck Figueira/TÉCNICO EM CONTABILIDADE/2879-7

PORTARIA Nº 0372/2020 - SEMAD

PERMUTA DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Art. 1ºRECEBER, a contar de 22/06/2020, a Servidora RAQUEL DE ABREU SANTOS, ID Funcional nº 44591713, Psicólogo-Psicologia, com carga horaria de 24h semanais, oriunda do Governo do Estado do Rio de Janeiro-Fundação Saúde, para exercer suas atividades Laborais na Secretaria Municipal de Saúde, em regime de **PERMUTA** com o servidor Municipal **FLAVIO LOPES GUILHON**, matrícula nº 8913-3, Psicólogo, com carga horaria de 20h semanais, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 12161/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras. 26 de junho de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0373/2020 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 13525/2020,

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art 3.º - Conceder FÉRIAS FRACIONADAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria

Art.4.° - Conceder LICENÇA ESPECIAL à servidora relacionada no ANEXO IV desta Portaria

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 26 de junho de 2020

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0373/2020 - SEMAD

30 DIAS

MATRÍCULA/NOME/CARGO/FUNÇÃO/ PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO/DIAS/LOTAÇÃO

Ana Cristina Figueira da Costa/Nutricionista/10836-7/2019/2020/01/07/2020/30/07/2020/30/SEMUSA Andrea Marques da Silva Souza/Aux. Enfermagem/9262-2/2019/2020/02/07/2020/31/07/2020/30/SEMUSA Elaine Cristina Mendes de Oliveira Montenegro/Assistente Social/2134-2/2019/2020/01/07/2020/30/07/2020/30/SEMUSA Eloiza Guilherme Gomes Barreto/Agente de Combate as Endemias/4977-8/2019/2020/06/07/2020/04/08/2020/30/SEMUSA Fabiola Caldeira Lago/Nutricionista II/10212-1/2018/2020/06/07/2020/04/08/2020/30/SEMUSA Ileana Miranda Werneck/Auxiliar de Laboratorio/6514-5/2016/2017/02/07/2020/31/07/2020/30/SEMUSA Rodrigo Ribeiro da Silva/Ag Comunitario Saude/8266-0/2018/2019/02/07/2020/31/07/2020/30/SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0373/2020 - SEMAD

20 DIAS

MATRÍCULA/NOME/CARGO/FUNÇÃO/ PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO/DIAS/LOTAÇÃO Alair Carvalho de Souza Junior/Assistente I/13667-0/2019/2020/29/06/2020/18/07/2020/20/PGM

Flavia da Costa Loyola/Nutricionista/9540-0/2019/2020/11/07/2020/30/07/2020/20/SEMUSA Manoel Ricardo Poeys de Almeida/Agente de Combate as Endemias/9600-8/2019/2020/20/07/2020/08/08/2020/20/SEMUSA

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0373/2020 - SEMAD

FÉRIAS FRACIONADAS MATRÍCULA/NOME/CARGO/FUNÇÃO/ PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO DE USUFRUTO/DIAS/LOTAÇÃO Alberto Arquias Alves/Guarda Civil Municipal - GCM/11282-8/2018/2019/09/07/2020/18/07/2020/10/SESEF Andre Luiz Gulao Abdon Kaider/Assistente Executivo/15107-6/2019/2020/20/07/2020/29/07/2020/10/GAB Fernanda Souza Santos/Enfermeiro II/7293-1/2018/2019/11/07/2020/25/07/2020/15/SEMUSA Joilda Pinheiro Barreto/Aux. Servicos Gerais/2306-0/2019/2020/01/07/2020/10/07/2020/10/SEMAD

ANEXO IV - PORTARIA 0373/2020 - SEMAD

LICENÇA ESPECIAL

MATRÍCULA/NOME/CARGO/FUNÇÃO/ PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO/DIAS/LOTAÇÃO Estela Correa Pereira Nascimento/Agente Administrativo/Depositario Municipal/11256-9/2017/2018/22/07/2020/31/07/2020/10/SEWAD

ERRATA DA PORTARIA Nº 0350/2020 - SEMAD

ONDE SE LÊ: 9197-9/Shanna Velberto Til/Monitor de Abrigo/2018/2019/01/07/2020/20/07/2020/20/SEMBES

LEIA-SE: 9197-9/Shanna Velberto Til/Monitor de Abrigo/2019/2020/01/07/2020/20/07/2020/20/SEMBES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 185/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6246/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Novaterra Geoprocessamento e Consultoria em Meio

OBJETO: Suspensão pelo prazo de mais 45 dias corridos da execução dos serviços de elaboração do projeto básico e a criação do Termo de Referência (TDR) que orientarão a posterior licitação dos servicos de implantação da Base de Dados Espaciais (BDE) e do Cadastro Territorial Multifinalitário (Ctm) de Rio das Ostras, ficando

automaticamente, prorrogado pelo mesmo período em que ficou sobrestado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do §1°, do art. 57, inciso XIV, do art. 78 e § 5º do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a guem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II - CPLP II:

 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2020 (Processo Administrativo nº 9821/2020-SEMAP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de ração para serem utilizados na alimentação de cães e gatos abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca - SEMAP.

Data da Sessão: 15/07/2020 às 10:00 horas Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 180.851,42

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada nos processos abaixo relacionados. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, incorrerá no arquivamento definitivo do referido processo.

PROCESSO Nº/SOLICITANTE

05675/2020/CLAUDIO MARCELO DE CAPOS DA SILVA 05995/2020/SIZINO FRANCISCO DE OLIVEIRA 11070/2020/THIAGO DOS SANTOS LINHARES 11184/2020/MAXWELL RANGEL VELASCO JUNIOR 11928/2020/RENATO MIGUEL DA COSTA FARIA

PAULO CESAR VIANA

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO(*)

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a BRASEG SAF SERVICOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34506/2019.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2020

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

OBJETO: Desconto mensal do valor do Plano de Assistência Familiar Contratado, em folha de pagamento correspondente ao perfil do plano escolhido, a ser repassado à BRASEG SAF SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E FUNERAL LTDA, a título de mensalidade do plano.

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1186 – 08 de junho de 2020.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e sca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **POSTO EL SHADAY LTDA** a **LICENÇA** AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - LAS Nº RO-0878, com validade até 03 de MAIO de 2025, autoriza a mesma a realizar a implantação e operação das atividades de abastecimento de combustíveis líquidos, troca de óleo e revenda de lubrificantes, sem lavagem de veículos e GNV na AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/Nº, LOTE 579, QUADRA 25 LOTEAMENTO VILLAGE RIO DAS OSTRAS – BAIRRO I – RIO DAS OSTRAS / RJ (Processo SEMAP Nº 32506/2019).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu a CAROLINE MARQUES DE AZEVEDO a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0879, com validade até 03 de JUNHO de 2024, autoriza a mesma a realizar a implantação e operação das atividades de tratamento de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos – classes A, B e C, com área para reciclagem de resíduos sólidos da construção civil da classe A na RUA BENEDITO BARROSO, SINº, KM 03, GALPÃO LOTEAMENTO NOVA CIDADE – BAIRRO E – RIO DAS OSTRAS / RJ (Processo SEMAP № 44482/2019).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu a **VR COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS** EIRELI ME a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) - LAS Nº RO-0880, com validade até 03 de JUNHO de 2025, autoriza a mesma a realizar a implantação e operação das atividades de abastecimento de combustíveis líquidos, troca de óleo e revenda de lubrificantes, sem lavagem de veículos e GNV na ESTRADA CLÁUDIO RIBEIRO, S/N°, CANTAGALO – RIO DAS OSTRAS / RJ (Processo SEMAP N° 46046/2019).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu a **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS N° RO-0881**, com validade até 15 de **JUNHO** de 2025, autoriza a mesma a realizar corte e aterro pata nivelamento de greide (terraplanagem) na ESTRADA PROFESSOR LEANDRO FARIA SARZEDAS, ROS 005, PRÓXIMO A ENTRADA DO RANCHO SAGITÁRIO, ZONA DE EXPANSÃO URBANA - RIO DAS OSTRAS/RJ (Processo SEMAP Nº 12721/2020).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA N° 009/15) que concedeu a CONDOMÍNIO SÍTIO DAS ĞARÇAS a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO N° RO-0192 com validade até 16 de ABRIL de 2025, autoriza a mesma a realizar a operação das atividades de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE na RODOVIA AMARAL PEIXOTO, № 20380, KM 164 LOTEAMENTO MAR DO NORTE – BAIRRO K – RIO DAS OSTRAS/RJ (Processo SEMAP Nº 20728/2016).

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a pandemia do novo coronavírus, diante da necessidade de realização de encontros entre os conselheiros do COMDEF e buscando conciliar esta necessidade com alternativas para atender às recomendações da OMS sobre distanciamento social, o corpo de conselheiros do COMDEF decidiu e torna pública a realização de nossa Assembleia Geral Ordinária no dia 01 de julho de 2020 às 14h, a ser realizada pela plataforma online Meet.

A pauta desta assembleia será:

- 1. Aplicação do montante da emenda impositiva frente à pandemia do novo coronavírus:
- 2. Qualificação do COMDEF e do Executivo com relação à pandemia e a PCD;
- 3. Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 24 de junho de 2020.

ISABEL CRISTINA MELO DO NASCIMENTO Presidente - COMDEF/RO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER CMAS 004/2020

Em cumprimento ao Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 25

Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 9839/2020 — Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2018 – Nona parcela - para repasse financeiro concedido pelo município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva através do processo nº 7087/2017;

É o relatório, passamos a opinar:

De acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal 1940/16, considerando o Relatório de análise de prestação de Contas de recursos concedidos, realizada pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMACI nas folhas 377/385 do Processo 9839/2020; considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ opina pela aprovação das contas na folha 376;

Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, APROVA a prestação de contas, conforme analisado e sugerido pela SEMACI.

Rio das Ostras, 25 de junho de 2020.

CARLOS VINÍCIUS CÔRTES PENHA

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER CMAS 005/2020

Em cumprimento ao Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 25 de iunho de 2020:

Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 11538/2020 – Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2018 – Décima parcela - para repasse financeiro concedido pelo município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva através do processo nº 7087/2017;

É o relatório, passamos a opinar:

De acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal 1940/16, considerando o Relatório de análise de prestação de Contas de recursos concedidos, realizada pela Secretaria Municipal de $Controle\ Interno-SEMACI\ nas\ folhas\ 212/220\ do\ Processo\ 11538/2020; considerando\ que\ a\ Secretaria\ Municipal$ de Fazenda - SEMFAZ opina pela aprovação das contas na folha 211:

Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, APROVA a prestação de contas, conforme analisado e sugerido pela SEMACI.

Rio das Ostras, 25 de junho de 2020.

CARLOS VINÍCIUS CÔRTES PENHA Presidente do CMAS

Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretatira Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que será destinado à instalação e funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS II), durante o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

Ficando aberto prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da publicação, para apresentação dos documentos a seguir, devendo os mesmos serem autuados em processo administrativo n Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostas, sito na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ-CEP: 28.895-664

Maiores informações: Tel. (22) 2771-6817 – Email: saudementalro@gmail.com

Caractéristicas do Imóvel:

- 1-Ter, no mínimo, 500m² (quinhentos metros quadrados) de área total;
- 2-Ter, no mínimo, 100m² (cem metros quadrados) de área livre; 3-Ter, no mínimo, 08(oito) quartos para consultórios;
- 4- Ter, no mínimo, 04(quatro) banheiros;
- 5- Ter. cozinha:
- 6-Ter cisterna com no mínimo 1500 Lt de água abastecida pela rede pública;
- 7- Estar localizado entre os bairros Boca da Barrra, Extensão do Bosque e Centro, com no máximo 01 Km de distância da Rodovia Amaral Peixoto;
- 8-Ser independente e estar disponível para uso exclusivo do Programa de Saúde Mental

Documentação necessária:

- 1. Escritura ou prova de posse do imóvel:
- 2. Carnê de IPTU quitado, Habite-se e toda a documentação pertinente;
- Proposta do proprietário inerente ao valor e ao período da locação;
 Carteira de identidade e CPF do proprietário;

- 4. Cateria de identidade e CPF do proprietario,
 5. Comprovante de adimplência junto a CEDAE e a ENEL;
 6. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente;
- 7. E ainda toda documentação pertinente, mesmo que não informada acima

*Os documentos e o imóvel serão submetidos à avaliação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretatira Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que será destinado à instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi).

Ficando aberto prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da publicação, para apresentação dos documentos a seguir, devendo os mesmos serem autuados em processo administrativo n Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostas, sito na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – CEP: 28.895-664.

Maiores informações: Tel. (22) 2771-6817 – Email: saudementalro@gmail.com

Caractéristicas do Imóvel:

- 1-Ter, no mínimo, 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) de área total; 2-Ter, no mínimo, 03(três) quartos para consultórios;
- 3- Ter, sala ampla;
- 4- Ter, no mínimo, 02(dois) banheiros;
- 5-Ter, cozinha;
- 6-Ter, abastecimento de água da rede pública com cisterna de no mínimo 1500 Lt e ao menos 01 caixa d'água:
- 7- Estar localizado entre os bairros Boca da Barrra, Balneário Remanso e Centro;
- 8- Ser independente e estar disponível para uso exclusivo do Programa de Saúde Mental

Documentação necessária:1. Escritura ou prova de posse do imóvel;

- 2. Carnê de IPTU quitado, Habite-se e toda a documentação pertinente;
- Proposta do proprietário inerente ao valor e ao período da locação;
 Carteira de identidade e CPF do proprietário;
- Comprovante de adimplência junto a CEDAE e a ENEL;
 Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND junto ao INSS, a Certidão de
- Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente;
- 7. E ainda toda documentação pertinente, mesmo que não informada acima

*Os documentos e o imóvel serão submetidos à avaliação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1058/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11197/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5510/2019

PREGÃO Nº 004/2019 - SEMUSA/FMS
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 032/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa empresa Pérola Higienização Têxtil Eireli.

OBJETO: Prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada,

compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 167.444,40 DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 – 1.214.0000

EMISSÃO: 17/06/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1059/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11197/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5510/2019

PREGÃO Nº 004/2019 - SEMUSA/FMS CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 032/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa empresa Pérola Higienização Têxtil Eireli.

OBJETO: Prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 52 326 36

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 - 1.214.0000

EMISSÃO: 17/06/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1060/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11197/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5510/2019

PREGÃO Nº 004/2019 - SEMUSA/FMS CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 032/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa empresa Pérola Higienização Têxtil Eireli.

OBJETO: Prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras. VALOR: R\$ 41.861.04

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.839 - 33.90.39 - 1.530.0104

EMISSÃO: 17/06/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1064/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12478/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18361/2019 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - SEMUSA/FMS

ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 070/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutrimix Comercial Ltda EPP.

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde VALOR: R\$ 27.290,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.32 - 1.214.0000 EMISSÃO: 18/06/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1065/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12477/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18361/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 – SEMUSA/FMS

ATA DE REGITRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 069/2019 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutric - Nutricional Comércio Ltda

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares, para atender as necessidades das Unidades de Saúde

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.32 - 1.214.0000

EMISSÃO: 18/06/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020 PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020

OBJETO: Eventual aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como

pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 39.435,00 DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; Cadeira giratória tipo secretária, dimensões aproximadas: altura mínima 90 cm, altura máxima 102 cm, com levantamento a gás. Largura 41 cm. Profundidade 54 cm. Assento e encosto em poliuretano revestido em couro sintético, base em metal com rodízios em nylon. Na cor preta; UND; 189; PORTFLEX; 135,00; 25.515,00 2; Cadeira escritório fixa. Dimensões aproximadas (AxLxP): 80cm x 53cm x 45cm, assento e encosto em polipropileno, com estrutura em metal. Na cor preta.; UND; 232; MR-PLAST; 60,00; 13.920,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020 PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Eventual aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: POINT 2019 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei
Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 47.620,00 DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

4; Arquivo 04 gavetas em 15mm para pastas suspensas com trilho telescópio. Todo em MDF na cor bege, de 15mm, fundo de gaveta em aço de 3mm. Dimensões: 465mm x 450mm x 1270mm; UND; 43; LUNASA; 300,00; 12.900,00 5; Gaveteiro em MDF 15mm, com 04 gavetas, com dimensões aproximadas de 68,2 cm x 48,2 cm x 49,1 cm, com rodízios, na cor bege.; UND; 154; LUNASA; 210,00; 32.340,00

7; Mesa de reunião com tampo em MDF bege, de no mínimo 25mm de espessura com dimensões aproximadas de 2500mm de comprimento, 1100mm de largura e 740mm de altura.; UND; 7; LUNASA; 340,00; 2.380,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2020 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 3739/2020 PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde COMPROMITENTE: KROLL INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como

pelas condições estabelecidas no Edital. VALOR TOTAL R\$ 43.274,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

3; Mesa tipo estação de trabalho em "L" com dimensões aproximadas de (AxLxP) 740mm x 1400mm x 615 mm. Com tampo em MDF, na cor bege, de no mínimo 20mm e estrutura em metal.; UND; 154; KROLL; 281,00; 43.274,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020

PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde OBJETO: Eventual aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMITENTE: FRÂNO INDÚSTRIA EIRELI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como

VALOR TOTAL R\$ 28.713.75 DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
6; Armário 2 portas, em MDF 15mm; na cor bege; fundo em MDF 3mm; Sapatas em Plástico PVC; Dobradiças
Metálicas; Puxador em Poliestireno; Dimensões aproximadas de 169cm de altura, 56cm de largura e 40cm de
profundidade.; UND; 95; FRANO; 302,25; 28.713,75

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 032/2020 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38871/2019 PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual aquisição de caixas térmicas, visando o acondicionamento dos imunobiológicos em temperatura ideal, para atendimento a Divisão de Imunização de Saúde, o Departamento de Vigilância Sanitária e Divisão de Controle de Vetores, Pragas e Zoonoses.

COMPROMITENTE: OFERTA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital. VALOR TOTAL R\$ 4.940,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO

ITEM: ESPECIFICAÇÃO: UNID.: QUANT.: MARCA: VLR. UNIT. R\$: VLR. TOTAL R\$

2; Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C); corpo confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU); tampa e alça rígidas. Com TERMÔMETRO acoplado. Capacidade média: 30 litros. MARCAS DE REFERÊNCIA: INCOTERM, TERMON, MIXTERM, COLEMAN, EASYPATH ou superior.; Unid; 13; COLEMAN; 380,00; 4.940,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38871/2019 PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual aquisição de caixas térmicas, visando o acondicionamento dos imunobiológicos em temperatura ideal, para atendimento a Divisão de Imunização de Saúde, o Departamento de Vigilância Sanitária e Divisão de Controle de Vetores, Pragas e Zoonoses.

COMPROMITENTE: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital. VALOR TOTAL R\$ 11.442,60

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C); corpo confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com ue sua temperatura (30 Ca +120 C), ou pour mecunitado em romente la menta bensidade (FERD) com isolamento interno em Poliuretano (PU); tampa e alça rígidas. Com TERMÓMETRO acoplado. Capacidade média: 10 litros. MARCAS DE REFERÊNCIA: INCOTERM, TERMON, MIXTERM, COLEMAN, EASYPATH ou superior; Unid; 3; COLEMAN; 255,45; 766,35

3; Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C); corpo confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU); tampa e alça rígidas. Com TERMÓMETRO acoplado. Capacidade média: 50 litros. MARCAS DE REFERÊNCIA: INCOTERM, TERMON, MIXTERM, COLEMAN, EASYPATH ou superior.; Unid; 20; COLEMAN; 380,25; 7.605,00

4: Caixa Térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C); corpo confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) com isolamento interno em Poliuretano (PU); tampa e alça rígidas. Com TERMÔMETRO acoplado. Capacidade média: 105 litros. MARCAS DE REFERÊNCIA: INCOTERM, TERMON, MIXTERM, COLEMAN, EASYPATH ou superior.; Unid; 3; COLEMAN; 1.023,75; 3.071,25

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101/2020

ADESÃO DESTE MUNICÍPIO AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO), ITEM 03, PROCESSO 02070000509201891 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Toyota do Brasil Ltda.

OBJETO: Aquisição de veículo automotores. VALOR TOTAL : R\$ 274 500 00

NOTA DE EMPENHO: 0910/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – 1.530.0150

EMITIDA EM: 20/05/2020

VALOR: R\$ 274.500.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITVO

TERMO ADITIVO Nº 02 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11197/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5510/2019 PREGÃO Nº 004/2019 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS № 032/2019 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa empresa Pérola Higienização Têxtil Eireli.

OBJETO: Prorroqação por 12 (doze) meses, o prazo do CONTRATO SEMUSA/FMS № 032/2019 cujo o

objeto é a prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR TOTAL: R\$ 490.560,00 VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R\$ 261.631,80

NOTA DE EMPENHO: 1058/2020 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - 1.214.0000

VALOR: R\$ 167.444,40 NOTA DE EMPENHO: 1059/2020 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836

EMITIDA EM: 17/06/2020

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 1.214.0000

EMITIDA EM: 17/06/2020 VALOR: R\$ 52 326 36

NOTA DE EMPENHO: 1060/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.839 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 1.530.0104

EMITIDA EM: 17/06/2020 VALOR: R\$ 41.861,04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do contrato original c/c o estatuído no Art. 57. Inciso II. da Lei Federal 8.666/93.

TERMO ADITIVO 02 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32353/2019

CONTRATO SEMUSA/FMS N° 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 26958/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa EB Terraplenagem e Construção 2010 Ltda - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de por 120 (cento e vinte) dias do CONTRATO SEMUSA/FMS № 001/2019 cujo o objeto é a execução de serviços de modificação do centro cirurgico e central de esterilização do Hospital Municipal de Rio das Ostras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Paragrafo Terceiro da Cláusula Quinta e Cláusula Sexta do Contrato original

c/c o estatuído no Art. 65, Inciso I da Lei Federal 8.666/1993.

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde



PORTARIA SAAE-RO Nº 045/2020

CONCEDE FÉRIAS

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS -SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo n° 0162/2020 - SAAE-RO.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias à servidora Danielle Silva Pinheiro Machado, Assessor Jurídico, matrícula 66-3, período aquisitivo 2019/2020, de 15/07/2020 a 13/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de junho de 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

COMUNICADO

O SAAE-RO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação abaixo.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Presencial nº 003/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente (Bombas submersas e bomba dosadora), para atender o Sistema de Abastecimento de água, operada pela COPER (Coordenadoria de Operação e Projetos) do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ, em favor da Empresa LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, no valor de R\$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais), em observação às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1.743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela ASSECI – Assessoria

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Presencial nº 003/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente (Bombas submersas e bomba dosadora), para atender o Sistema de Abastecimento de água, operada pela COPER (Coordenadoria de Operação e Projetos) do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ, em favor da Empresa **LITOLOGICA** SOLUÇÕES GEOLOGICAS E AMBIENTAIS, no valor de R\$ 19.013,93 (dezenove mil, treze reais e noventa e três centavos), em observação às normas contidas na Lei Federal nº 8,666/1993 e no Decreto Municipal nº 1.743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela ASSECI Assessoria de Controle Interno.

Rio das Ostras, 26 de junho de 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Servico Autônomo de Água e Esgoto

ATOS do LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO N°126/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que á presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja providenciada a ampliação do cemitério e a construção da capela mortuária no bairro Rocha Leão.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador autor

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

Vereador autor

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo cumprir as reivindicações da população visando ampliar o espaço para os sepultamentos tendo em vista a ausência de vagas para novos jazigos. A atitude trará mais conforto e comodidade aos familiares e amigos enlutados com a construção de uma cápela mortuária. Maiores informações em plenário. Sala das Sessões, 16 de Junho 2020.

INDICAÇÃO Nº129/2020

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, Indica ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciado a construção de um quebra mola na Rua das casuarinas em frente á igreja Assembléia de Deus (Min. Duque de Caxias) no bairro Ancora.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação da população, visando melhorar a segurança dos pedestres, membros e crianças da igreia. Pois os veículos passam em alta velocidade, trazendo risco de atropelamento e acidentes. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões. 15 de Junho de 2020

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

Vereador autor

INDICAÇÃO Nº130/2020

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, Indica ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciado a avaliação de estacionamento em um único lado da rua das papoulas, e um quebra mola em frente ao Supermercado Renovo, no bairro Âncora.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação da população, visando melhorar a segurança dos pedestres e ajudar a organizar o fluxo de ciclistas e automóveis na rua. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2020

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

Vereador autor

REQUERIMENTO Nº 024/2020

Autoria: Comissão Especial de Inquérito - Resolução nº 141/2020

A Comissão Especial de Inquérito que a presente subscreve, criada através da Resolução nº 141/2020, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, <u>REQUER</u> ao Plenário da Câmara Municipal, com fulcro no art. 44, I do Regimento Interno, a convocação chefe do Poder Executivo, Marcelino Carlos Dias Borba, no dia 3/7/2020 às 15h, para oitiva e depoimento na Casa legislativa

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Sala das Sessões, 23, de junho de 2020

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

esidente da Comissão

MISAÍAS DA SILVA MACHADO

Relator da Comissão

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

Membro da Comissão

JUSTIFICATIVA

O Requerimento de convocação dos denunciados se faz necessário para oitiva e depoimento no âmbito da investigação da Comissão Especial de Inquérito.

Assim dispõe o art. 44, I do Regimento Interno:

ART. 44 - No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Especiais de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias, em especial:
I - requerer a convocação do Prefeito Municipal, de Secretários Municipais ou de dirigentes de órgãos da

administração direta ou indireta do Município, para prestarem esclarecimentos sobre a matéria objeto da apuração; II - tomar o depoimento de quaisquer autoridades ou servidores municipais; III - inquirir testemunhas, sob compromisso;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAÍAS DA SILVA MACHADO

Relator da Comissão

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

Membro da Comissão

REQUERIMENTO Nº 025/2020

Autoria: Comissão Especial de Inquérito - Resolução nº 141/2020

A Comissão Especial de Inquérito que a presente subscreve, criada através da Resolução nº 141/2020, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Plenário da Câmara Municipal, com fulcro no art. 44, I do Regimento Interno, a convocação dos servidores e denunciados para oitiva e depoimentos na Casa legislativa conforme datas e horários abaixo especificados.

Dia 29/6/2020 às 10h - Matheus Nacif - Guarda Municipal;

Dia 29/6/2020 às 15h – Luiz Carlos Iorio – Guarda Municipal; Dia 29/6/2020 às 17h – Ricardo Lopes – Secretário de Controle Interno;

Dia 30/6/2020 às 10h - Denise de Souza N. Campos – Subsecretária de Controle Interno; Dia 30/6/2020 às 15h - Thiago Oliveira – Coordenador da Folha de Pagamento;

Dia 30/6/2020 às 17h - Mayara Correa – Assessora Jurídica da Secretaria de Bem Estar Social; Dia 1/7/2020 às 10h - Décio Machado Borba Netto – Advogado inscrito na OAB/RJ sob o n° 113473B;

Dia 1/7/2020 às 15h - Alessandra Napoleão Santanna – Servidora Comissionada lotada no Gabinete do Prefeito; Dia 1/7/2020 às 17h - Mário Luiz Leonel Antonieto - Servidor Comissionado lotado no Gabinete do prefeito;

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Dia 2/7/2020 às 10h - Luiz Henrique Tebaldi – Subsecretário da ASCOM;

Dia 2/7/2020 às 15h - Mayra Gurgel Borba Dia 2/7/2020 às 17h - Daniel Gomes Martins – Secretário de Obras;

Dia 3/7/2020 às 10h - Anderson Mello de Almeida - Corregedor da Guarda Municipal

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis

Sala das Sessões, 23, de junho de 2020.

MISAÍAS DA SILVA MACHADO

Relator da Comissão

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

Membro da Comissão

JUSTIFICATIVA

O Requerimento de convocação dos denunciados se faz necessário para oitiva e depoimento no âmbito da investigação da Comissão Especial de Inquérito.

Assim dispõe o art. 44, I do Regimento Interno: ART. 44 - No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Especiais de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias, em especial:

I - requerer a convocação do Prefeito Municipal, de Secretários Municipais ou de dirigentes de órgãos da

administração direta ou indireta do Município, para prestarem esclarecimentos sobre a matéria objeto da apuração; II - tomar o depoimento de quaisquer autoridades ou servidores municipais; III - inquirir testemunhas, sob compromisso;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Presidente da Comissão

MISAÍAS DA SILVA MACHADO

Relator da Comissão

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

Membro da Comissão

REQUERIMENTO Nº 026/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, ao Secretário de Educação, Esporte e Lazer que informe, **com urgência**, corretamente as datas nas quais ocorrerão as entregas da segunda remessa dos kits de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e quantas entregas ocorrerão ao longo do ano.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se fundamenta na necessidade de controle e fiscalização dos gastos do Executivo pelo órgão de controle, até porque há notícias de que até o presente momento não houve a entrega da segunda remessa dos kits de gêneros alimentícios pelo Poder Público municipal nem por quantos meses acontecerão essas entregas.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

REQUERIMENTO Nº 027/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, à Secretária de Saúde que apresente cópia integral do (s) Processo (s) Administrativo (s) que culminou ou culminaram na aquisição de respiradores pelo Município e que apresente, detalhadamente e

por escrito, respostas adequadas às indagações abaixo: (i) que informe qual o tipo de respiradores adquiridos;

(ii) que informe qual o valor pago por cada respirador individualmente;

(jii) que informe qual o prazo de validade dos respiradores – até quando podem ser utilizados com segurança; (i/) se já houve entrega de todos os respiradores ou se há prazo para que aconteça a sua entrega.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem como as indagações de vários moradores, eis que até hoje se encontram literalmente no escuro a respeito da forma que foram adquiridos os respiradores e como acontecerá sua entrega, além de diversas notícias envolvendo a empresa que supostamente foi contratada para tanto. Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

Vereador

REQUERIMENTO Nº 028/2020

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, à Secretária de Saúde que apresente os seguintes documentos relacionados à munícipe DAIANE SANTOS no Hospital de Rio das Ostras e Pronto Socorro:

(i) prontuários médicos:

(ii) datas e horários de entradas e saídas do Hospital e do Pronto Socorro;

(iii) datas e horários de transferências da cidadã do Hospital Municipal para o Pronto Socorro;

(iv) eventuais receituários;

(v) laudos médicos;

(vi) certidão de óbito ou documento comprobatório da causa da morte;

(viii) exames, laudos ou outras informações que demonstrem se a cidadã estava complacenta após a realização do parto; (viii) todo os demais documentos relacionados à cidadão que estejam em posse da Secretaria de Saúde.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2020

VANDERLAN MORAES DA HORA

Vereado

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo denúncia de negligência médica ocorrida no âmbito da Saúde Pública do Município. A cidadã estava grávida, foi atendida no Hospital com a realização do parto e enviada para casa. Todavia, ao chegar em sua casa começou a se sentir mal, com sangramentos intensos e ininterruptos, razão pela qual retornou ao Hospital e dali foi enviada diretamente ao Pronto Socorro com aparente diagnóstico equivocado de coronavírus.

Outro médico, do próprio Pronto Socorro, descobriu que, quando da realização do parto no Hospital Municipal, foi deixada placenta que acabou ocasionando uma infecção generalizada e posterior falecimento da jovem Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para apuração dos fatos e da denúncia, diante da gravidade do que foi narrado e pelos prints em anexo.

VANDERLAN MORAES DA HORA

Vereador

